



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº: 293

VETO 47/2019 - PREFEITO MUNICIPAL – VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 315/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MODAS QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) OU SISTEMA QUE INTEGRE E SUPRA ESSA FUNÇÃO EM TODAS AS AGNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Trata-se de **Veto Parcial** aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 315/2017 de autoria do Vereador Paulo Modas.

Com fulcro no artigo nº 67 do Regimento Interno (Resolução 174/15) desta Casa de Leis propomos o **ACOLHIMENTO** do **VETO PARCIAL**.

Conforme se extrai da Leitura do Ofício nº 4.025/2019-C.M., que encapa o Veto Parcial ora em análise, temos que o artigo 6º do Projeto de Lei 315/2017 é inconstitucional uma vez que interfere na atuação do Poder Executivo.

Desta feita, após análise e discussão da presente propositura, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, propomos o **ACOLHIMENTO** do **VETO PARCIAL** ora apontado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2019.


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

MARINHO SAMPAIO
Membro

ISSAC ANTUNES
Presidente


MAURÍCIO GASPARINI
Membro


WALDYR VILLELA
Relator